



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
COMISSÃO PERMANENTE DE ECONOMIA

RELATÓRIO E PARECER SOBRE A PROPOSTA DE DECRETO
LEGISLATIVO REGIONAL – “REGIME DO SECTOR PÚBLICO
EMPRESARIAL DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES”

PONTA DELGADA, 8 DE FEVEREIRO DE 2008

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES ARQUIVO	
Entrada	0525 Proc. Nº 102
Data:	08/02/14 24/07



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

COMISSÃO PERMANENTE DE ECONOMIA

A Comissão Permanente de Economia reuniu no dia 8 de Janeiro de 2008, na delegação da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, na cidade de Ponta Delgada, a fim de apreciar e dar parecer sobre a Proposta de Decreto Legislativo Regional –“Regime do Sector Público Empresarial da Região Autónoma dos Açores”.

CAPÍTULO I ENQUADRAMENTO JURÍDICO

A Proposta de Decreto Legislativo Regional foi apresentada ao abrigo da alínea t) do art.º 60.º, da Lei 61/98, de 27 de Agosto – Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores e nos termos do art.º 114.º, do Regimento da Assembleia Legislativa Regional dos Açores e apreciada nos termos da alínea a) do art.º 42.º do referido Regimento.

CAPÍTULO II APRECIÇÃO NA GENERALIDADE E ESPECIALIDADE

A presente proposta de Decreto Legislativo Regional visa estabelecer o regime do sector público empresarial da Região Autónoma dos Açores, com respeito pelas bases gerais do estatuto das empresas públicas, aplicando-se ainda às empresas detidas ou participadas, total ou parcialmente, isolada ou conjuntamente, directa ou indirectamente, por quaisquer entidades públicas regionais.

Este projecto estabelece um conjunto de regras que enquadram a actividade do sector público empresarial de acordo com os parâmetros de uma gestão moderna, classificando as empresas públicas regionais com base em critérios objectivos relevantes para o modelo de gestão da empresa, determinação do



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

COMISSÃO PERMANENTE DE ECONOMIA

estatuto remuneratório e benefícios complementares dos gestores públicos regionais.

Possibilita, ainda, a celebração de contratos de gestão entre a tutela e os gestores, procede à distinção entre administradores executivos e não executivos e assegura a efectiva definição de orientações de gestão para o sector empresarial da Região: orientações estratégicas de gestão destinadas à globalidade do sector empresarial regional e orientações específicas de metas e objectivos para cada empresa.

O projecto de Decreto Legislativo Regional esteve em discussão pública do dia 21 de Dezembro de 2007 até ao dia 17 de Janeiro de 2008.

No seguimento desta discussão pública foram recebidos pareceres da Comissão de Trabalhadores da SATA Air Açores, da CGTP Açores e do SITAV.

A Comissão deliberou ouvir o Vice-presidente do Governo sobre a presente proposta.

A Comissão procedeu à audição do Vice-presidente do Governo, na delegação da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, em Ponta Delgada, no dia 8 de Janeiro de 2008

O Vice-presidente explicou os motivos que levaram o Governo a apresentar esta proposta de Decreto Legislativo Regional, nomeadamente, definir um conjunto de regras sobre o funcionamento do sector público empresarial e clarificar a relação do Governo Regional com as empresas do Sector.

O Deputado António Marinho perguntou: o que pretende o Governo com criação de sociedades unipessoais, prevista no artigo 4.º, e em relação ao artigo 19.º, o qual prevê a sujeição dos órgãos de gestão e administração das



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

COMISSÃO PERMANENTE DE ECONOMIA

empresas públicas regionais ao estatuto do Gestor público, porque não foram as duas propostas apresentadas em simultâneo, já que existe entre os dois projectos alguma ligação.

O Vice-presidente respondeu que as sociedades unipessoais são as sociedades anónimas detidas a cem por cento pelo Governo Regional e que, no que diz respeito aos dois diplomas, foram elaborados em simultâneo, apenas a apresentação se deu em separado.

O Deputado José do Rego clarificou que, também, a Lei que prevê a criação de empresas municipais contempla a criação de empresas unipessoais.

O Deputado António Pedro Costa perguntou porque razão não está o Governo Regional sensível à inclusão dos trabalhadores das empresas nos órgãos sociais das mesmas, de acordo com os pareceres recebidos.

O Vice-presidente respondeu que o projecto em apreço irá trazer mais rigor e modernidade à gestão das Sociedades Anónimas de capitais públicos, pois é das mesmas que trata, e não de empresas públicas nacionalizadas nos anos setenta.

Na generalidade a Comissão deliberou, por maioria, com os votos a favor dos Deputados do PS e a abstenção dos Deputados do PSD, que reservaram a sua posição final para plenário, emitir parecer favorável à presente Proposta de Decreto Legislativo Regional.

Para a especialidade os Deputados do Partido Socialista apresentaram as seguintes propostas de alteração que foram aprovadas por maioria, com os votos do Partido Socialista e abstenção do Partido Social Democrata, que reservaram para Plenário a sua decisão final.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

COMISSÃO PERMANENTE DE ECONOMIA

PROPOSTAS DE ALTERAÇÃO

Artigo 16.º

(...)

a) (...)

(...)

f) Informação (...), nos termos dos artigos 29.º a 31.º;

g) (...)

(...)

j) (...)

Artigo 25.º

Mesa da assembleia geral

1. A mesa da assembleia geral deve ser composta por um presidente e por um ou mais vogais.
2. Um dos membros da mesa da assembleia geral é um colaborador interno ou externo da empresa, individual ou em representação duma sociedade de advogados, que exerce as funções de secretário geral.

Artigo 41.º

(...)

1. (...)

2. Os documentos referidos no número anterior são **aprovados pelos** membros do Governo Regional responsáveis (...) das empresas.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

COMISSÃO PERMANENTE DE ECONOMIA

Artigo 44.º

(...)

1. Serão (...) a que se refere o artigo 32.º e os estatutos (...) empresarial.

Artigo 48.º

Eliminar

Ponta Delgada, 8 de Janeiro de 2008

O Relator

(Henrique Correia Ventura)

O presente relatório foi aprovado por unanimidade.

Presidente

(José de Sousa Rego)